



Processo n°	RSU-PRO-2023/05235
09/200.604/2	2021

Nº 112/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021, celebrado entre a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, como CONTRATANTE, e a VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados, para o item 2 do Contrato nº 348/2021, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço 0299/2021), para atender empregados da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RioSaúde, na forma abaixo:

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, n° 48 – 6° Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 485 – Capão da Imbuia, Curitiba/Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.734.665/0001-42, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LAZARO MALTA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade 7.479.360 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.417.658-75, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 348/2021, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor de Diretoria de Gestão de Pessoas, datado de 12/09/2024, à fl. 1704 do processo nº 09/201.604/2021 - RSU-PRO-2023/05235, publicado no D.O.RIO, à fl. 1705, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



Processo n°	RSU-PRO-2023/05235
09/200.604/2	021

Nº 112/2024

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses a contar de 19/10/2024 à 18/02/2025, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 35.685,36 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 348/2021 que era de R\$ 688.337,88 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 724.023,24 (setecentos e vinte e quatro mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 348/2021, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.126.0380.4760, Código de Despesa 33.90.40, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001566, no valor de R\$ 21.708,59 (vinte e um mil, setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

# CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.



Processo n°	RSU-PRO-2023/05235
09/200 604/2	1021

Nº 112/2024

# CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 7 Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.22451771353, e o código: 8DQ247L5



Processo n° RSU-PRO-2023/05235 09/200.604/2021

Nº 112/2024

**EMPRESA: VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 

ENDEREÇO: Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 485 – Capão da Imbuia, Curitiba/Paraná

CNPJ: 05.734.665/0001-42

Objeto: Item 2 do Contrato nº 348/2021, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0299/2021, para frequência dos empregados da RIOSAÚDE.

#### ANEXO I

Data Inicial Valor Inicial	1º Termo Aditivo Valor	2º Termo Aditivo Valor, com REAJUSTE	3º Termo Aditivo,  ACRÉSCIMO  inclusão dos serviços de integração via Interface de Programação de Aplicações	4º Termo Aditivo, somente por 4 meses	Valor Acumulado
19/10/2021	19/10/2022	19/10/2023	01/04/2024	19/10/2024	R\$ 724.023,24
R\$ 527.481,80	R\$ 73.800,00	R\$ 77.056,08	R\$ 10.000,00	R\$ 35.685,36	



PROCESSO: 09/200.604/2021 - RSU-PRO-2023/05235

19/10/2024 - 18/02/2025

			CONTRATO: 348/2021						
								21 To 100	
A CALLED A MAR	VALOR ATUALIZADO DO	and the same	10.000	Charact	231 47 April 24	Att to see	10 10-00	PERÍODO / COMPETÊNCIA	- 11



Processo n°	RSU-PRO-2023/05235
09/200.604/2	2021

Nº 112/2024

#### **ANEXO I-A**

## Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro,19 de outubro de 2024.
DODEDTO DANCEL ALVES DA SILVA
ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
LAZARO MALTA DOS SANTOS
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.



Processo n°	RSU-PRO-2023/05235
09/200.604/2	021

Nº 112/2024

#### **ANEXO I-B**

# Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2024.

_	ROBERTO R	ANGEL ALVES	DA SILVA	
<b>EMPRES</b>	SA PÚBLICA DE SAÚ	DE DO RIO DE J	ANEIRO S/A - RIOS	AÚDE
_	LAZARO	MALTA DOS SA	NTOS	
	VELTI SISTEMA	S E ECHIDAME	NTOS I TOA	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 7 Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.22451771353, e o código: 8DQ247L5



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.

Assinado em: 17/10/2024, às 12:41, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: LÁZARO MALTA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 048.417.658-75, como Contratada.

Assinado em: 17/10/2024, às 13:35, através do e-mail juridico@ahards.com.br, pelo ip 2804:14c:87b7:d189:2807:1303:5c71:30c7



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 18/10/2024, às 18:36, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 179.108.250.29



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.

Assinado em: 17/10/2024, às 12:54, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 17/10/2024, às 12:54, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2024.22451771353 e o código: 8DQ247L5